



NÚCLEO DE TRABALHOS DE CURSO

Gestão do Núcleo de Trabalhos de Curso da Graduação – NTC

**NOVO REGULAMENTO DE TRABALHOS
DE CURSO DA GRADUAÇÃO - TC**

2020

NOVO REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CURSO DA GRADUAÇÃO - TC

REVISÃO 11 – 03/02/2020

COMUNICADO

Revisão 11 - 03/02/2020

Alterações no **REGULAMENTO DOS**
TRABALHOS DE CURSO DA
GRADUAÇÃO NA FDSM.

ALTERAÇÕES

“Núcleo de Monografias”.

tornou-se o

NÚCLEO DE TRABALHOS DE CURSO.

- Período de início e conclusão do Trabalho de Curso:
 - **início** a partir do **6º período**
 - **finalização** no **8º período**

**Excepcionalidades: Bancas
Examinadoras no 9º período;**

- Novas modalidades de Trabalho de

Curso:

I - Monografia ou

II - Artigo científico ou

III - Plano de negócio jurídico

empreendedor

Alterações nas pontuações:

- prazo do Projeto de Pesquisa postado**
- prazo do Trabalho de Curso postado**
- critérios na Ata da Banca Examinadora.**

- O cumprimento do prazo para entrega do Projeto da pesquisa, conforme Calendário de Atividades do NTC, continua a valer 1,0 (um) ponto;

- O **cumprimento do prazo** para entrega
do **Trabalho de Curso pronto**,
de acordo com o prazo no
Calendário de Atividades do NTC,
passa a valer 2,0 (dois) pontos;

- O não cumprimento do prazo para as postagens no sistema configura **apenas perda das pontuações previstas.**

Não impede o orientando de continuar a receber as orientações para a conclusão do seu TC

As novas pontuações dos critérios

avaliados pelos membros

da BANCA EXAMINADORA

para qualquer das

modalidades escolhida:

As novas pontuações pela Banca

Examinadora:

- 1. Trabalho escrito:** até 3,0 pontos
- 2. Apresentação / Defesa:** até 2,0 pontos
- 3. Arguição:** até 2,0 pontos

**Pontuação máxima do TC –
cumpridas todas as exigências:**

10 (dez) pontos



OBSERVAÇÕES

**- Para cadastro pelo Núcleo de Trabalhos
de Curso no sistema:**

**Projeto precisa estar habilitado como
SUFICIENTE no Portal de Professor.**

A partir daí:

**Iniciam-se as 5 (cinco) orientações
obrigatórias.**

BANCA QUALIFICADORA do Projeto de Pesquisa – NÃO HÁ MAIS.

O SUFICIENTE do Professor orientador
no seu **Portal** substitui a Banca de
Qualificação.

Na 6^a orientação postada:

**Professor Orientador habilita o Trabalho
de Curso pronto quando o considera
*SUFICIENTE (apto para ir para Banca
Examinadora)***

**Após a 6^a orientação postada como
SUFICIENTE:**

*O Núcleo de Trabalhos de Curso
formaliza os procedimentos para a Banca
Examinadora*

NOTA NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO

na avaliação dos critérios pela

Banca Examinadora:

6,0 (seis) pontos

A NOTA MÁXIMA na Apresentação e

Defesa do Trabalho de Curso

perante Banca Examinadora passa

a ser 7,0 (sete)

- em qualquer das modalidades -

Nota 7,0 (sete) pela Banca

Examinadora

habilita o TC a ser exposto para

consulta na **biblioteca digital da**

instituição



DÚVIDAS?

Orientandos a partir do 7º período

**podem alterar a modalidade de
pesquisa que já vinham desenvolvendo**

—

**(mesmo já tendo postado o projeto de
pesquisa de “monografia” no ano
anterior)**

- **Ocorrendo “mudança de modalidade”:**
 - Anula-se a postagem anterior no sistema e
“inicia-se o projeto da nova modalidade”
 - Segue-se novo **Calendário de Atividades do NTC, sem perda de**
qualquer pontuação no cômputo geral

- **Mudanças de modalidades** do TC a partir do 7º período atual permitem também a mudança de **orientador**

- É possível alterar modalidade de TC no
9º período atual?

- Serão excepcionalidades analisadas.
- Requerimento à Gestão do NTC para análise da questão dos prazos.

ALERTA!

Orientandos que optarem pela
mudança de modalidade do TC
deverão procurar o

Núcleo de Trabalhos de Curso

RESSALTANDO!

Dúvidas!!!

**Contatar sempre
a Gestão do Núcleo de Trabalhos de
Curso – Via NTC**

APOIO AOS ORIENTANDOS:

Eventos de extensão, oficinas de pesquisa
e outros treinamentos no Laboratório de
Informática

ORIENTAÇÕES - PELO ORIENTADOR

**Haverá adequações nos Calendários de
Atividades para os 7º e 9º períodos
em andamento**

**Elas serão de acordo o novo Calendário
Acadêmico elaborado pela Direção
Acadêmica - após o retorno.**

ATENÇÃO

O que o Orientando deve fazer quando
não conseguir postar seu TC pronto por
faltar a postagem do SUFICIENTE do
professor orientador
até a data final prevista no
Calendário Atividades?

SOMENTE NESTES CASOS:

O orientando poderá postá-lo, sim, “já pronto”, até a data final prevista no Calendário de Atividades.

O Professor Orientador deverá se manifestar justificando

PARA OS CASOS CITADOS ANTERIORMENTE:

- o Parecer no portal será

“Sob análise do orientador”

- O que será operacionalizado pelo Núcleo de Trabalhos de Curso, que contatará o Professor Orientador para providências

APÓS CONTATO DO NTC:

**O Professor Orientador deverá manifestar-se
sobre a SUFICÊNCIA ou NÃO da Habilitação,
no prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

APÓS CONTATO DO NTC:

**Com o Trabalho de Curso considerado
SUFICIENTE, o Núcleo de Trabalho de Curso
inicia os procedimentos para a
Banca Examinadora**

**- sem perda de pontuação para o
orientando.**

- O prazo para o professor orientador postar seu parecer (Orientação realizada) em cada uma das 5 (cinco) orientações regulares também é de até 5 (cinco) dias úteis.

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

**GESTÃO DO NÚCLEO DE TRABALHOS
DE CURSO.**

CONTINUAMOS À DISPOSIÇÃO

MUITO OBRIGADA A TODOS!